

PORTARIA 40/2018

Estabelece UMA Prova Substitutiva – P.S. por semestre nos Cursos de Graduação – na Modalidade Presencial.

A Reitora do Centro Universitário de Araras “Dr. Edmundo Ulson” – UNAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, levando-se em conta:

- a) Que o acadêmico que faltar à avaliação regular bimestral, por qualquer motivo, tem direito de solicitar uma Prova Substitutiva – P.S.;
- b) A decisão do CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião de 26/04/2018;

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer, a partir do 2º semestre de 2018, **UMA Prova Substitutiva – P.S.** por disciplina, por semestre, ao final do período letivo.

Parágrafo 1º: O acadêmico tem direito de realizar a Prova Substitutiva relativa à **somente uma das avaliações** regulares do semestre.

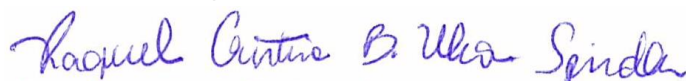
Parágrafo 2º: Caso não compareça às duas avaliações regulares do semestre, terá direito de solicitar a Prova Substitutiva de **uma delas** e, na outra lhe será atribuído automaticamente conceito zero.

Art. 2º - Determinar que a Prova Substitutiva – P.S. deve abordar todo o conteúdo ministrado na disciplina durante o semestre letivo, independentemente de qual avaliação regular bimestral o acadêmico tenha faltado.

Art. 3º - Que a data para a solicitação da Prova Substitutiva – P.S., bem como a data da realização da mesma serão determinadas no Calendário Acadêmico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Araras, 01 de outubro de 2018.



Profa. Raquel Cristina Barbosa Ulson Spindler
Reitora